

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESCOPO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente documento trata do detalhamento técnico para apresentação de orçamento visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado para apoio técnico temporário, em atividade de engenharia, com cessão de mão de obra especializada em dedicação exclusiva, para consecução dos objetivos relacionados à Elaboração do Projeto Básico das Instalações da fase 2.2 da Implantação da Usina Comercial de Enriquecimento de Urânio (UCEU), em consonância ao estabelecido no Plano de Trabalho do Convênio nº 09/2023-00, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e ANEXO I.

1.2. A contratação dos profissionais deverá prever a prestação de serviços em uma única fase, considerando T0 o momento da assinatura do contrato, com os seguintes quantitativos de Postos de Trabalho e Cargos:

Código	CBO	Cargo	Qtd	Início	Qtd meses
AMZ 2	2123-05	Administrador de Banco de Dados Pleno	1	T0+30 dias	6
AMZ 3	2143-20	Engenheiro Eletricista/Eletrônico Sênior	1	T0+30 dias	6
AMZ 4	2021-10	Engenheiro de Instrumentação Sênior	1	T0+30 dias	6
AMZ 5	2142-05	Engenheiro Civil Sênior	2	T0+30 dias	6
AMZ 6	2144-05	Engenheiro Mecânico Sênior (Tubulação)	1	T0+30 dias	6
AMZ 7	2144-05	Engenheiro Mecânico Sênior (ventilação e ar condicionado)	1	T0+30 dias	6
AMZ 8	2142-05 2145-05 2149-15	Engenheiro Civil ou Químico Sênior - (Proteção e Combate a Incêndio)	1	T0+30 dias	6
AMZ 11	3187-05	Projetista: área elétrica – Sênior	1	T0+30 dias	6
AMZ 12	3187-10	Projetista: área de instrumentação e controle - Sênior	1	T0+30 dias	6
AMZ 13	3186-10	Projetista: área mecânica - Sênior (ventilação e ar condicionado)	1	T0+30 dias	6
AMZ 14	3185-10	Projetista: área civil - Sênior	2	T0+30 dias	6
AMZ 15	3185-05	Desenhista de Arquitetura e Modelador de Archicad	1	T0+30 dias	6
TOTAL			14		

1.3. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais, pertencentes às categorias de ocupação descritas acima, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, que serão mobilizados após aprovação formal do currículo pela contratante do respectivo profissional.

1.4. A qualificação técnica necessária e a descrição das atividades estão devidamente definidas no ANEXO I deste documento.

1.5. A capacitação da mão de obra que será fornecida pela CONTRATADA, para a execução dos serviços, será avaliada pela CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, mediante a análise do Currículo destes profissionais, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição do profissional que não apresentar a capacitação mínima necessária para a prestação dos serviços.

2. DA INSPEÇÃO

Não aplicável.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestados de que já executou objeto compatível, em quantidade e prazo, com o que está sendo contratado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, seja através da alocação em postos de trabalho, seja através da execução de projetos com a quantidade de homens-hora equivalente.

3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.2. Declaração de que instalará escritório no Estado de São Paulo, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

3.2.1. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto será realizada mediante alocação de empregados da CONTRATADA para desenvolvimento dos serviços de apoio técnico em atividade de

engenharia, na sede da AMAZUL, localizada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 1.847, Butantã, CEP: 05581-001, São Paulo/SP, observadas as disposições estabelecidas neste documento, especialmente as indicadas no ANEXO I, que tratam da descrição, atribuição e requisitos dos cargos necessários.

4.1.1. A AMAZUL disponibilizará os recursos de hardware e software necessários para desenvolvimento dos serviços de apoio técnico a serem desenvolvidos pelos empregados da CONTRATADA.

4.2. Os empregados da CONTRATADA deverão cumprir jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, no período de segunda-feira a sexta-feira, observada a legislação e normas trabalhistas que regem o tema, com horários compatíveis com o local de prestação dos serviços.

4.2.1 – Os empregados da CONTRATADA deverão cumprir a jornada de trabalho semanal prevista no item 4.2, acrescida da compensação diária, prevista no Calendário de Compensação da AMAZUL (ANEXO II), ajustando a quantidade de minutos a compensar aos respectivos períodos das contratações de cada ocupação, desde o início da prestação dos serviços, de modo a compensar as pontes de feriados e recesso administrativo.

4.2.2 - Qualquer substituição de profissionais por parte da CONTRATADA deverá ser comunicada a CONTRATANTE antes da desmobilização e a reposição deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.

4.2.3 - É vedado ao empregado da CONTRATADA cumprir jornada extraordinária de trabalho.

4.2.4 – A CONTRATADA deverá instalar um controle de ponto eletrônico biométrico em local a ser definido pela CONTRATANTE, devendo estar em funcionamento desde o primeiro dia de apresentação dos empregados na AMAZUL, bem como o fornecimento de crachá de identificação para seus funcionários.

4.3. A execução dos serviços dar-se-á no período previsto nas duas fases da contratação, descritas nos itens 1.2.1 e 1.2.2, a partir da aprovação prévia do currículo do empregado pela CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados da CONTRATADA nos casos em que ficarem constatados descumprimentos relativos à execução dos serviços, conforme descrito neste documento.

4.5 - A CONTRATADA deverá fornecer a ART de Obra ou Serviço e ART ou RRT de cargo ou função técnica dos engenheiros e arquitetos que irão desenvolver atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos conforme Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução nº 1.025/2009, do CONFEA.

Fornecer TRT de cargo ou função dos projetistas que irão desenvolver atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimento técnico.

4.6 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.6.1 - Apresentar Termo de Sigilo e Confidencialidade assinado pelo responsável da CONTRATADA do Termo de Contrato na data da assinatura do contrato.

4.7 - Fixar aos seus empregados a obrigação de participação destes em treinamentos técnicos disponibilizados pela CONTRATANTE, bem como de seus empregados formatarem e ministrarem treinamentos técnicos, além de participar de ações adstritas à gestão do

conhecimento das atividades desenvolvidas na CONTRATADA, em suas áreas de conhecimento técnico.

4.7.1. A metodologia para avaliação da execução dos serviços será norteada na capacitação da mão de obra, na garantia da qualidade e no controle do absenteísmo, buscando assegurar a competência e a pontualidade na execução das tarefas.

4.8 - Fixar aos seus empregados a obrigação do cumprimento dos requisitos do Sistema de Garantia da Qualidade (SGQ) da CONTRATADA em sua plenitude, inclusive na participação efetiva em auditorias da qualidade.

4.9 – A CONTRATADA deverá designar um preposto, antes do início da prestação do serviço, conforme previsto no Art. 44 da Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017.

4.10 – Deverão ainda ser atendidos os requisitos e obrigações constantes na Especificação Técnica UCEU2-1100-COR-ET-001 (ANEXO I).

4.10 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a AMAZUL, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente:

5.1.1. Discriminação individual dos preços para o Objeto relacionado neste Termo de Referência (TR). A proposta técnica comercial deverá atender todos os itens deste documento, de forma mais detalhada e clara possível.

5.1.2. Os preços deverão ser absolutamente exaustivos, estando nele incluídos todos os salários, encargos, impostos, benefícios, lucro, despesas com BDI, e quaisquer outros encargos cabíveis, ou ainda, qualquer ônus que venha incidir sobre as ocupações solicitadas.

5.1.3. Não será admitido que a CONTRATADA apresente alegação futura de desconhecimento das condições e medidas necessárias decorrentes para o fornecimento do Objeto.

5.1.4 A Proposta deve ser emitida em nome da Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências – Fundação PATRIA, com sede na Rua José Antônio Scaciota, nº 165 – Portal do Cedro – CEP: 18560-000 – Iperó/SP, CNPJ nº 71.558.068/0001-39 e Inscrição Estadual nº 358.066.586.112 com a execução do objeto no endereço descrito no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

6. DA FONTE DE RECURSOS

6.1. Os recursos que farão frente a presente contratação são oriundos do Convênio nº 09/2023-00, visa atender ao item 3.1.1. Contratação de Mão de Obra Especializada e ANEXO A do Plano de Trabalho, da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A., apoiada pela Fundação PATRIA, pessoa jurídica de direito privado.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo ou setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o exigido no Edital, TR e ANEXOS;

7.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no ANEXO VIII-B IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

7.3.5. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.4. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluir a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DA GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

Não aplicável.

9. DO DOCUMENTO FISCAL

9.1. A Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida em nome da Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências – Fundação PATRIA, com sede na Rua José Antônio Scaciota, nº 165 – Portal do Cedro – CEP: 18560-000 – Iperó/SP, CNPJ nº 71.558.068/0001-39 e Inscrição Estadual nº 358.066.586.112.

9.1.1. Deverão constar na Nota Fiscal/Fatura o número do Pedido de Compra/Contrato, os Dados Bancários da CONTRATADA (nº do banco, agência e conta corrente) e o nº do Convênio 09/2023-00, do qual os recursos financeiros são provenientes.

10. REQUISITANTES TÉCNICOS

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

MARIA CRISTINA IBELLI

Gerente Técnica